

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
108905
Número do Processo - SEI
202400005031869

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005031869
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Conjuntos de alta pressão de água e materiais componentes para combate à incêndios florestais e acoplamento nas carrocerias das pick ups, voltados ao combate de incêndios em vegetação e à proteção da agricultura familiar em regiões carentes
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001
Conjunto de Combate a Incêndio, equipamento autônomo de combate a incêndio, ano corrente ou posterior, composto de conjunto com tanque rígido em polímero ou similar ou material de melhor qualidade, 600 Litros, moto bomba, motor 4 tempos, refrigerado a ar, de 150 a 220 cilindradas e potência mínima de trabalho de 5,5 HP, com alerta de nível de óleo, moto bomba montada em uma estrutura de ferro em pintura epóxi, bomba do tipo membrana, autoescorvante, bocal de abastecimento principal de no mínimo 110 mm com tampa reforçada, cinta metálica com grampos e cintas em lona para fixação do conjunto na carroceria da pick-up, visor para nível de água do tanque, motor acoplado à bomba com redutor, pressão máxima de trabalho de 40 bar e vazão entre 20 e 39 L/min, descarga de 1", pressão Máx de trabalho 870 PSI, reservatório de água de cor laranja com capacidade para 600 Litros, mangueira de descarga de alta pressão de borracha sintética negra resistente ao óleo, intempérie, abrasão e raios UV, no mínimo, 30 m de comprimento, pressão de trabalho 2320 PSI, carretel em aço galvanizado com pintura eletrostática, eixos em alumínio com rolamentos, conexões rápida em latão, pistola de descarga, declaração CE em conformidade com a diretiva 2006/42/CE, certificado da vazão de fluxo de ar, amca 240-06 e Norma ISO 1436.

Informações Adicionais	
As especificações técnicas detalhadas do objeto consta no tópico 11 deste Termo de Referência - ENCARTE 1 - Especificações Técnicas do Kit CIF Pick-Up 600L.	
Período (Meses)	1
Quantidade	41
Unidade	conjunto
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 27.300,00
Valor Total	R\$ 1.119.300,00

3.2. Preço Total: não sigiloso - R\$ 1.119.300,00 (R\$ Um Milhão e Cento e Dezenove Mil e Trezentos Reais) .

3.3. O preço total da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. O Conjunto de Combate a Incêndio Floresta] comumente chamado de Kit Pick-Up, é um conjunto de equipamentos projetado para ser acoplado em veículos, como caminhonetes (pick-ups), para proporcionar uma resposta rápida e eficaz no combate a incêndios florestais, especialmente em áreas de difícil acesso. Abaixo está uma descrição resumida dos principais componentes e características desse kit:

COMPONENTE	DESCRIÇÃO
Tanque de água	Capacidade de 600 litros, em polímero ou material similar ou de melhor qualidade, projetado para estabilidade em terrenos irregulares.
Motobomba	A gasolina ou diesel, com potência de 5,5 a 7 HP, garantindo pressão para projeção da água a grandes distâncias.
Mangueiras	Feitas de PVC ou material sintético flexível, com comprimento de no mínimo 30 metros e diâmetro de 1 a 1 ½ polegadas.
Lança de combate a incêndio	Bico regulável para jato sólido ou nebulizado.
Carretel de mangueira retrátil	Facilita o armazenamento e manuseio das mangueiras, permitindo desenrolar e recolher rapidamente.
Estrutura de montagem	Estrutura metálica resistente à corrosão, de fácil fixação e estabilidade para acoplamento no compartimento de carga do veículo.
Sistema de reabastecimento	Possui entrada para reabastecimento de água e válvulas de controle para ajuste do fluxo.
Acessórios adicionais	Mangueiras extras, hidrojeto de espuma e caixa de ferramentas para manutenção.
Características gerais	Peso máximo de 350 kg quando vazio, fácil de manusear e operar com equipe reduzida, adaptável a diversas situações de incêndio.
Aplicações principais	Combate a incêndios florestais, queimadas agrícolas, operações de resfriamento e contenção de focos em áreas de difícil acesso.

4.3. O Kit Pick-Up é, portanto, um equipamento fundamental para as equipes de combate a incêndios florestais, permitindo uma resposta rápida, eficaz e adaptável a diferentes situações e terrenos.

4.4. As especificações técnicas detalhadas do objeto consta no tópico 11 deste Termo de Referência - ENCARTE 1 - Especificações Técnicas do Kit CIF Pick-Up 600L.

4.5. Deverá ser apresentada pela empresa(s) detentora do menor preço, preferencialmente junto com a proposta ou no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares, as declarações ou catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas neste Termo de Referência.

4.6. É permitida a apresentação de produtos com características equivalentes ou superiores às detalhadas no ENCARTE 1 -

Especificações Técnicas do Kit CIF Pick-Up 600L, condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do Licitante e consequente aceite por parte da Contratante, que avaliará critérios de qualidade (efetividade para que se propõe o produto, como, por exemplo: ergonomia, segurança, operação, maneabilidade, durabilidade e preço).

4.7. Havendo divergências entre a especificação do item relativo ao código cadastrado no SISLOG e a especificação detalhada no Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR COM MENOR PREÇO
1	5764	Conjunto de Combate a Incêndio Florestal (Kit Pick-up) de 600L com acessórios como hidrojeter de espuma e mangueira de 33m.	41	EMPRESA - GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 61.089.835/0001-54

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Conjuntos de alta pressão de água e materiais componentes para combate à incêndios florestais e acoplamento nas carrocerias das pick ups, voltados ao combate de incêndios em vegetação e à proteção da agricultura familiar em regiões carentes está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A aquisição de 41 Kits pick-up para o Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO) é uma medida urgente e essencial, justificada pela necessidade de reforçar a capacidade operacional da corporação no combate às queimadas e incêndios florestais que assolam o estado, especialmente no período de estiagem. O Decreto Estadual de Emergência Ambiental para Queimadas nº 10.503/2024 estabelece o reconhecimento da situação crítica em razão do aumento significativo das ocorrências de incêndios, que colocam em risco a vida, a saúde e o patrimônio da população, além de causar severos impactos ambientais. Diante deste cenário, é imperativo que o CBMGO seja devidamente equipado para atuar de maneira ágil e eficaz no controle e mitigação dos danos causados por tais eventos.

5.3. A situação de emergência declarada pelo referido decreto estadual possibilita a adoção de procedimentos administrativos mais céleres, permitindo a aquisição direta dos equipamentos necessários para a atuação imediata. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, também ampara a dispensa de licitação em situações emergenciais, como é o caso das queimadas que demandam uma pronta resposta. A aquisição dos Kits pick-up, que são equipamentos especializados para o combate a incêndios, se faz indispensável, pois permite o deslocamento rápido e o emprego de técnicas apropriadas para conter o fogo em áreas de difícil acesso. Esses veículos são equipados com bombas de alta pressão, reservatórios de água e outros acessórios fundamentais para o combate direto às chamas, especialmente em áreas rurais e de vegetação densa.

5.4. Além disso, o contexto atual de mudanças climáticas intensificou a frequência e gravidade dos incêndios florestais, exigindo do poder público uma capacidade de resposta mais robusta e imediata. O uso dos Kits pick-up contribuirá significativamente para a proteção do meio ambiente, preservação da fauna e flora, além de garantir maior segurança às comunidades afetadas pelos incêndios. Portanto, a aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade de ampliação da infraestrutura de resposta emergencial do CBMGO, assegurando que a corporação possa cumprir sua missão constitucional de proteger vidas e bens em situações de desastre ambiental.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não se aplica a essa contratação.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

6.3.1. Os equipamentos selecionados para aquisição foram escolhidos com base no valor disponível, buscando aliar as qualidades e características dos itens disponíveis no mercado às necessidades específicas do serviço de combate a incêndios florestais. Nesse processo, foram levadas em consideração as exigências operacionais e a demanda crescente por soluções eficazes no enfrentamento de incêndios.

6.3.2. A escolha foi orientada também pela análise técnica da Comissão de Especialistas em Combate a Incêndios Florestais, que avaliou critérios como **custo-benefício, qualidade, aplicabilidade técnica e usabilidade** dos equipamentos no campo. Essa comissão é composta por profissionais experientes que levaram em conta tanto a eficiência quanto a durabilidade dos equipamentos, essenciais para operações em áreas de difícil acesso e condições severas.

6.3.3. Dessa forma, após criteriosa análise, foram classificadas e selecionadas as seguintes marcas como referência de qualidade para o Kit Pick-up 600L, baseando-se nas necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO) e na garantia de um equipamento robusto e eficaz para o combate a incêndios florestais: Guarany, RGT, Vallfirest, APEX e Equilíbrio.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de no máximo **30 dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cronograma de execução:

7.2. Entrega em parcela única.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.3. O objeto contratado deverá ser entregue no Comando de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no endereço situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim - Goiânia/GO, conforme horário de expediente da Corporação, ou em local indicado pela CONTRATANTE.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.4. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 9.13.** O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.
- 9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

- 9.20.1.** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 9.20.2.** O requerimento a que se refere item 9.20.1. prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 9.20.3.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado consolidado pela Administração.
- 9.20.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.20.5.** A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

- 9.20.6.** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que A CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.20.1. deste instrumento.
- 9.20.7.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.20.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.20.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.20.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.20.11.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não será aplicada conforme previsto abaixo.
- 10.8.1.** Entende-se que a **disputa** deve ser **geral** sem reserva de cota conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 (**Vide caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021**). A saber:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Exigências de habilitação

- 10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 10.10.1.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R\$ 1.119.300,00.
- 10.10.1.2.** Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do R\$ 1.119.300,00.
- 10.10.2.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

- 10.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.10.4.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.
- 10.12.1.** O benefício que trata o dispositivo acima engloba apenas o último exercício social, no entanto, conforme inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentado: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Portanto, resta a obrigatoriedade da apresentação do penúltimo balanço patrimonial.
- 10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

- 10.14.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.
- 10.15.** O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública, quando há risco de prejuízo à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, tanto públicos quanto privados. A escolha será fundamentada no atendimento à necessidade imediata da administração, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da economicidade e a transparência do processo.

Subcontratação

- 10.16.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ENCARTE 1 - Especificações Técnicas do Kit CIF Pick-Up 600L
(APLICAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS)**

11. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- 11.1.** Conjunto compacto desenvolvido para montagem rápida em qualquer modelo de pick-up transformando-a em um veículo autônomo, de pronta resposta, para combate a incêndios;
- 11.1.1.** Composto por um tanque rígido;
 - 11.1.2.** Partida manual e automática;
 - 11.1.3.** Moto bomba;
 - 11.1.4.** Mangueiras de sucção e de descarga;
 - 11.1.5.** Carretel com suporte;
 - 11.1.6.** Hidrojeter com mangueira de medição e pistola para descarga de água com opções de jato pleno e spray;
 - 11.1.7.** Deve permitir o auto abastecimento, captando água através de hidroejetor com mangueira de sucção com filtro e flutuador na extremidade.
 - 11.1.8.** Sistema de armazenamento e lançamento de Líquido Gerador de Espuma - LGE.

11.2. Componentes do Conjunto:

11.2.1 Tanque:

- 11.2.1.1.** Poderá ser rígido em polímero ou material similar ou com qualidade superior (com aditivo anti-chamas e contra raios UV);
- 11.2.1.2.** Capacidade de 600 litros (tolerância de 10% para mais ou para menos);
- 11.2.1.3.** Deve conter quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo;
 - Observar as dimensões dos veículos disponíveis para determinar as dimensões do tanque, deverá adequar-se às dimensões das caminhonetes utilizadas pelo CBMGO;
- 11.2.1.4.** Bocal de abastecimento com pelo menos 110 mm e tampa plástica rígida. Deve apresentar hidrojeter (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de medição entre 5,0 a 10,0 m e filtro com malha de 28 mesh na extremidade;
- 11.2.1.5.** O projeto do tanque deverá ser submetido à aprovação do fiscal do contrato visando a ergonomia, compatibilidade com o modelo da viatura e estabilidade da carga (o mais próximo possível do centro de gravidade da viatura).

11.2.2. Carretel de alta pressão:

- 11.2.2.1.** Manual;

- 11.2.2.2. Acoplado em suporte metálico;
- 11.2.2.3. Para no mínimo 60 m de mangueiras;
- 11.2.2.4. Espiga de engate rosqueado em latão na saída e entrada de água;
- 11.2.2.5. Eixo para manivela e manivela ajustável;
- 11.2.2.6. Estrutura metálica com pintura em epóxi;
- 11.2.2.7. Carretel em chapa reforçadas;

11.2.3. Motor:

- 11.2.3.1. Motor a combustão;
- 11.2.3.2. Motor 4 tempos;
- 11.2.3.3. A gasolina;
- 11.2.3.4. Um cilindro;
- 11.2.3.5. Refrigerado a ar;
- 11.2.3.6. Entre 150 a 220 cilindradas;
- 11.2.3.7. 5,5 HP a 7 HP;
- 11.2.3.8. Acionamento elétrico e manual retrátil;
- 11.2.3.9. Possuir sistema de alerta de nível de óleo;

11.2.4. Conjunto Moto bomba portátil:

- 11.2.4.1. Deverá ser autoescorvante;
- 11.2.4.2. Tipo membrana;
- 11.2.4.3. Pressão máxima de 600PSI (40 BAR) e pressão de trabalho de 300PSI (20 BAR);
- 11.2.4.4. Com vazão 39 a 45 l/min;
- 11.2.4.5. Deverá ser montada em uma estrutura de ferro com pintura epóxi na cor preta;

11.2.5. Mangueira de sucção:

- 11.2.5.1. Espiralada translúcida;
- 11.2.5.2. Diâmetro interno aproximado de 25,4mm;
- 11.2.5.3. 7 m de comprimento;

11.2.6. Mangueira de descarga:

- 11.2.6.1. Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mangueira de alta pressão de borracha sintética de 30 metros de comprimento (acopláveis entre si por engate rápido nas extremidades, totalizando 60 metros) com trama de poliéster;
- 11.2.6.2. Diâmetro interno aproximado de 12,7mm;
- 11.2.6.3. Diâmetro externo aproximado de 20,7mm;
- 11.2.6.4. Cor preta ou laranja;
- 11.2.6.5. Pressão de trabalho 2320 PSI ou superior;
- 11.2.6.6. Com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira.
- 11.2.6.7. Peso máximo de 8,5 KG (rolo de 30,0 m com engates).
- 11.2.6.8. Mangueiras de descarga - de alta pressão de borracha sintética negra resistente ao óleo, intempérie, abrasão e raios UV, tubo interno sem costura de borracha sintética.
- 11.2.6.9. Temperatura de trabalho de - 40°C a + 120°C (temperatura máxima recomendada para fluídos à base de água + 70 °C; temperatura máxima recomendada para ar + 60 °C).
- 11.2.6.10. Tubo interno sem costura de borracha sintética resistente a óleo. Reforço de 1 trama de aço de alta resistência sem costura na cor preta;
- 11.2.6.11. Fabricado conforme Norma ISO 1436
- 11.2.6.12. Pressão de ruptura de no mínimo: 640 BAR;
- 11.2.6.13. Pressão de trabalho: 160 BAR;

11.2.7. Pistola de descarga:

- 11.2.7.1. Em aço inoxidável para jato pleno e neblinado (spray)
- 11.2.4.2. Pistola ou lança de descarga Modelo com ponta de 3,5 mm;
- 11.2.4.3. Pressão máxima 60 Bar;

11.2.8. Conexões:

- 11.2.8.1. Conexões rápidas em latão, recravadas.

11.2.9. Fixação do sistema kit pick-up na carroceria do veículo:

- 11.2.9.1. O fornecedor deverá elaborar uma solução para fixação do sistema que possa atender a todas as pick-ups grandes disponíveis no mercado nacional.
- 11.2.9.2. O kit pick-up deverá ser construído sobre uma estrutura de ferro de maneira que facilite a montagem na viatura, fixação de seus componentes durante o transporte que não comprometa a segurança do veículo.
- 11.2.9.3. A montagem e desmontagem deve visar a praticidade, de maneira que possa ser feita por 2 (duas) pessoas, sem o auxílio de equipamentos de elevação.

11.2.10. Indutor de Espuma:

- 11.2.10.1. Deverá possuir sistema de aplicação de espuma que contenha dosador de LGE e que facilite também o abastecimento deste líquido;
- 11.2.10.2. Deverá possuir válvula com a opção liga e desliga;
- 11.2.10.3. Deverá possuir mangueiras trançadas;
- 11.2.10.4. Deverá possuir sistema de engate rápido da mangueira;

11.2.11. Filtros:

11.2.11.1. Pré-filtro na entrada da motobomba, compacto e com elemento filtrante em aço de malha 80 mesh;

11.2.11.2. Filtro na extremidade do mangote de sucção, em aço com malha de 28 mesh;

11.2.12. Garantia:

11.2.12.1. Deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia pelo fornecedor e/ou fabricante nos componentes do equipamento a partir da data da entrega.

11.2.13. Deverá ser entregue junto ao equipamento de alta pressão a seguinte documentação:

11.2.13.1. Certificado de Garantia;

11.2.13.2. Manual de uso e Manutenção;

11.2.13.3. Catálogo de peças de reposição;

11.3. É permitida a apresentação de produtos com características equivalentes ou superiores às detalhadas, condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do Licitante e consequente aceite por parte da Contratante, que avaliará critérios de qualidade (efetividade para que se propõe o produto, como, por exemplo: ergonomia, segurança, operação, maneabilidade, durabilidade e preço).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GEOVANNA KARLA ROCHA	Integrante Administrativo	62 32016387	gecare2019@gmail.com
FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32016387	felipedo@bombeiros.go.gov.br
TIAGO DIAS COELHO	Integrante Requisitante	62 32012000	tiagodc@bombeiros.go.gov.br
DHIONATAN ANTONIO NUNES DOS SANTOS	Integrante Técnico	62 32012309	dhionatanans@bombeiros.go.gov.br